

**UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO – UCCI**

---

**RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO  
SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2020**

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Faxinal do Soturno, apresenta-se o **Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao exercício econômico e financeiro de 2020**, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto na Resolução 1099/2018 do Tribunal de Contas do Estado do RS.

Informa-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 2.134 de 02 de setembro de 2013, bem como foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.485 de 05 de setembro de 2013, e seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.531 de 31 de dezembro de 2013. As Portarias nº 081 de 30 de setembro de 2013 e nº 031 de 17 de setembro de 2020 nomearam a servidora responsável pela Unidade Central e os representantes setoriais do Sistema de Controle Interno, respectivamente.

Os instrumentos de planejamento que embasaram as ações e objetivos prioritários a serem atingidos são: O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, instituído pela Lei Municipal 2449 de 17/08/2017 e as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, instituída pela Lei Municipal 2569 de 09/10/2019, as quais orientaram a elaboração da proposta orçamentária consubstanciada na Lei Municipal 2584 de 18/12/2019.

O Sistema de Controle Interno desenvolveu, em 2020, suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. A Unidade Central do Controle Interno atuou, basicamente, através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas através de relatórios, visando sanar inconformidades ou deficiências detectadas, entre outras atividades de acompanhamento e, principalmente, orientações quanto às ações do Poder Executivo.

No que respeita ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

**OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

O Município realizou Operação de Crédito no exercício econômico e financeiro de 2020 na importância total de R\$ 1.253.990,81 (Um milhão duzentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa reais e oitenta e um centavos).

Para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, bem como no artigo 167, inciso III da CF, fica demonstrado a seguir:

<b>Operações de Crédito</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>% s/ RCL</b>
Receita Corrente Líquida (RCL)	22.313.816,77	100,00
Montante das Operações de Crédito	<b>1.253.990,81</b>	<b>5,50</b>
Limite legal cfe art. 7º da Resolução 43/2001	3.213.189,61	14,40

**UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO – UCCI**

Destaca-se que as operações de crédito foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública.

**OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

O Município não realizou operação de crédito por antecipação de receita orçamentária durante o exercício de 2020, conforme informado no Relatório de Gestão Fiscal do período.

**RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2020 revela que o total de empenhos a pagar é de R\$ 1.483.232,87 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 691.650,87 (Seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) de empenhos processados e R\$ 791.582,00 (Setecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais) de empenhos não processados. Confrontando-se tais empenhos com as disponibilidades de caixa verificada em 31/12/2020 e respeitada as fontes de recursos correspondentes, temos o seguinte demonstrativo:

<b>Recurso</b>	<b>Disponibilidades</b>	<b>Restos a Pagar</b>	<b>Saldo</b>
0001 – Recurso Livre	438.248,87	100.007,86	338.241,01
0031 – FUNDEB	213.108,19	213.108,19	0,00
0040 – ASPS	15.900,74	9.045,36	6.855,38
1021 – Pavimentação Rua Alberto e 14	49.297,14	48.650,63	646,51
1030 – Rev. e Ref. Praça Santos Anjos	95.688,13	82.279,96	13.408,17
1075 – Salário Educação – Federal	85.340,55	3.310,01	82.030,54
1116 – Paviment. Rua C.Alves e Outras	283.602,12	259.982,21	23.619,91
1143 – FEAS	56.095,21	4.099,50	51.995,71
1199 – Fundo Iluminação Pública	78.560,47	250,92	78.309,55
1208 – Alienação Bens c/ Recurso Educ.	120.714,28	60.891,81	59.822,47
1247 – PAR – Ampliação Escola	332.503,35	331.231,44	1.271,91
1252 – Quadra Coberta	11.586,69	5.000,00	6.586,69
1261 – Constr. Centro Publ. Convivência	147.111,00	142.978,22	4.132,78
1262 – Pavimentação Ciclovia	198.015,77	181.138,26	16.877,51
1268 – CP 18/19 Câmeras Video-monit.	24.958,89	24.681,17	277,72
4011 – Atenção Básica - PIES	69.800,28	557,90	69.242,38
4500 – Custeio – Atenção Básica	564.386,11	10.224,40	554.161,71

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

CNPJ: 88.488.341/0001-07 – Rua Julio de Castilhos, 609 – CEP 97220-000 – Fone (55) 3263-3700

### UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO – UCCI

4505 – Investimento – Atenção Básica	19.066,46	4.826,66	14.239,80
4511 – Custeio – Outros programas	347.749,95	968,37	346.781,58

Conforme verificado no demonstrativo acima há, em 31/12/2020, suficiência financeira de recursos, garantindo o pagamento, sendo despesas empenhadas e liquidadas.

Na análise do saldo de Restos a pagar por recursos vinculados constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

As inscrições em restos a pagar, foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública, identificando natureza e tipo de credor.

### DESPESA COM PESSOAL

No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os artigos 18 a 23, da Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

Receita Corrente Líquida (RCL)	22.313.816,77
Despesas com pessoal nos últimos 12 meses	9.571.807,92
Percentual da despesa com pessoal (%)	<b>42,90</b>

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal no exercício de 2020, encontra-se em conformidade com a legislação, restando abaixo do limite de alerta previsto no inciso II do art.59 da Lei Complementar nº 101/2000.

### DÍVIDA CONSOLIDADA

A dívida consolidada líquida do Município apresentou a seguinte posição em 31/12/2020 a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

Receita Corrente Líquida (RCL)	22.313.816,77
<b>Dívida Consolidada</b>	<b>2.845.566,98</b>
Disponibilidades	2.646.753,62
Demais haveres financeiros	0,00
( = ) Total	<b>2.646.753,62</b>
<b>Dívida Consolidada Líquida (Consolidada - Deduções)</b>	<b>198.813,36</b>
<b>%</b>	<b>0,87</b>

Fonte: PAD

Observa-se que a Dívida Consolidada Líquida representa o montante da Dívida Consolidada deduzido o saldo aos haveres financeiros (disponibilidade de caixa e demais

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

CNPJ: 88.488.341/0001-07 – Rua Julio de Castilhos, 609 – CEP 97220-000 – Fone (55) 3263-3700

### **UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO – UCCI**

---

haveres). Verifica-se que a Dívida Consolidada Líquida em 2020 é de R\$ 198.813,36, encontrando-se dentro dos limites legais.

#### **ALIENAÇÃO DE BENS**

No exercício econômico e financeiro de 2020 houve alienação de bens conforme se verifica no Balanço Orçamentário, no valor de R\$ 273.950,00 referentes a recursos Livre, Educação e Saúde (1207; 1208; 4002), sendo a receita derivada da alienação vinculada nos seus respectivos códigos de recursos.

#### **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas no exercício econômico e financeiro de 2020, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/1964, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

A receita estimada e a despesa orçamentária fixada foram de R\$ 32.169.043,63, sendo a despesa: Orçamento Fiscal R\$ 20.509.685,07, e Orçamento da Seguridade Social R\$ 11.659.358,56, conforme Lei Municipal nº 2584 de 18/12/2019.

A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e não excederam o montante autorizado durante a execução, havido créditos adicionais autorizados.

Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/1964 e Portarias Ministeriais.

As Notas de Empenho e respectivos pagamentos estão acompanhados de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc), nos termos da legislação vigente, bem como se constatou o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro quanto aos adiantamentos (art. 68 da Lei Federal n. 4320/64).

Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício econômico e financeiro de 2020 foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no artigo 43 da Lei 4.320/1964, no exercício econômico e financeiro de 2020.

As transferências mensais de recursos vinculados à saúde, educação e Poder Legislativo foram efetivadas.

As disponibilidades constam de registros próprios; os recursos vinculados estão identificados e escriturados de forma individualizada; as disponibilidades do RPPS estão

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

CNPJ: 88.488.341/0001-07 – Rua Julio de Castilhos, 609 – CEP 97220-000 – Fone (55) 3263-3700

### UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO – UCCI

---

depositadas em conta separada das demais disponibilidades, e estão aplicadas nas condições de mercado, com observância da legislação; e os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

#### AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O Poder Executivo realizou as audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais de forma quadrimestral, conforme dispõe o art. 9º da LRF, sendo observados os prazos legais estabelecidos para cada quadrimestre.

#### PUBLICAÇÃO DO RREO E RGF

As publicações bimestrais dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) relativas ao exercício de 2020 foram efetuadas de acordo com a legislação em vigor, bem como as publicações semestrais dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), atendendo a legislação no que se refere aos prazos, forma e locais de publicação.

#### INVENTÁRIO

Foi realizado o inventário dos bens patrimoniais, sendo o saldo total de bens móveis e imóveis em 30/11/2020 de R\$ 27.133.590,82 (Vinte e sete milhões, cento e trinta e três mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), conforme se verifica na Ata de Encerramento de Inventário de Bens e Valores no ano de 2020.

#### PARECER

A Execução Orçamentária e demais dados e informações foram verificados através dos Relatórios apresentados ao Tribunal de Contas do Estado do RS, pelo Chefe do Executivo Municipal, de forma tempestiva e legal.

Os percentuais de aplicação dos recursos atenderam a legislação, apresentando-se dentro dos limites legais. Foram divulgados os relatórios de execução orçamentária e gestão fiscal, bem como foram realizadas as audiências públicas para avaliação das metas.

Diante do exposto, o Controle Interno é de PARECER que as principais metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2020 foram cumpridas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada.

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

CNPJ: 88.488.341/0001-07 – Rua Julio de Castilhos, 609 – CEP 97220-000 – Fone (55) 3263-3700

### **UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO – UCCI**

---

Quanto à eficácia da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida. Ainda, quanto a eficácia da gestão, salienta-se as falhas apresentadas quanto às ações e procedimentos operacionais, que priorizaram os trabalhos e recomendações do controle interno em 2020.

Os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Gestor Municipal.

É o relatório e parecer.

Município de Faxinal do Soturno, 28 de janeiro de 2021.

Liandra Stochero Pilecco  
Auditor Fiscal